



**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 035/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021**

**À EMPRESA: DROGAMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ
Nº. 29.101.445/0001-40**

**ENDEREÇO: Rodovia BR 423, nº 32, Quadra C Lote 02 D, Heliópolis, Garanhuns
– PE. CEP: 55.293-970**

A/C. Cledson Alves Ferreira

EDITAL

DA.: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

Solicitamos apresentação de documentação para compor o Processo de Licitação nº 035/2021 - Dispensa de Licitação nº 008/2021, nos termos de sua proposta de preço apresentada a esta Administração, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA UTILIZAÇÃO NO COMBATE AO COVID-19, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO - CAF DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ.

1 – DA HABILITAÇÃO:

1.1 – Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Documentos de constituição da empresa: registro comercial no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado. Em caso de sociedade por ações o ato constitutivo deverá vir acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- b) Documentos de alterações contratuais que atualizem endereço, objeto social mudanças de sócios, representantes ou administradores legais, e capital social, devidamente registrado;

1.2 – Relativos à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; conjunta de prova de situação regular perante o INSS, com a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débitos;





- c) Certidão Negativa de Débito Estadual;
- d) Certidão Negativa de Débito Municipal;
- e) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Prova de regularidade trabalhista, com a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

1.3 - Relativos à Qualificação Técnica:

- a) Comprovação de aptidão para execução do objeto em referência, deverá ser mediante atestado (s) ou declaração (ões) fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de Direito Público e/ou Privado, declarando que fornece ou forneceu materiais pertinentes e compatíveis ao objeto deste Edital.
- b) Certificado de Regularidade do Estabelecimento emitido por Órgão Competente.

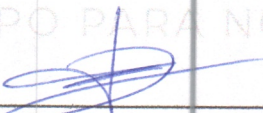
2 – DA ANALISE

2.1 - A proposta será considerada substancialmente adequada, quando atender a todos os termos, condições e especificações contidas neste documento, especialmente quanto ao objeto, que deverá guardar conformidade com as especificações constantes na solicitação da Secretaria de Saúde.

3 – DO CONTRATO

3.1 – O Município de Tamandaré, através da Secretaria de Saúde, convocará a proponente avaliada, após a ratificação, para assinar o contrato que virá a ser firmado entre este Município e a empresa.

Tamandaré/PE, 12 de maio de 2021


Francisco Bernardo dos Santos
Secretário de Saúde



Termo de Referência Técnico

1. OBJETO

Contratação de empresa para aquisição de insumos médico-hospitalares para utilização no combate ao COVID-19, atendendo as necessidades do Centro de Abastecimento Farmacêutico - CAF do Município de Tamandaré.

2. JUSTIFICATIVA

Os insumos médico-hospitalares a serem adquiridos, têm por finalidade suprir o abastecimento do Sistema de Saúde do Município de forma emergencial, para proceder com o atendimento de saúde pública continuada no combate ao COVID-19. Considerando este fato, o esgotamento do estoque atual destes materiais e visto que o Pregão Eletrônico requer tempo até a sua conclusão, faz-se necessário o procedimento através de DISPENSA DE LICITAÇÃO.

O art. 24, inciso IV, da Lei 8666/93 dispõe, "in verbis":

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

Em seguida, o mesmo diploma legal estabelece as condições formais para a composição do processo de dispensa de licitação, em especial, no caso de emergência ou calamidade ("ex vi", art. 26, parágrafo único, da Lei no 8.666/93): Elas:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

Como se observa, a lei que rege as licitações e contratos administrativos estabelece critérios objetivos para a contratação direta. E é sob a óptica desses critérios infraconstitucionais que este Município demonstra a situação de emergência e pressupõem os fundamentos para contratação.

Formo de Referência Técnico

OBJETO

Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos de informática, bem como a aquisição de materiais de informática, para o Município de Amandaré - MT.

JUSTIFICATIVA

O Município de Amandaré, por meio de seu Poder Executivo, necessita contratar uma empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos de informática, bem como a aquisição de materiais de informática, para o Município de Amandaré - MT. Esta contratação é necessária para garantir o bom funcionamento dos equipamentos de informática utilizados no Município de Amandaré - MT.

Condições IV, da Lei 8663/93, aplicadas em virtude de:

1 - Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando houver necessidade urgente de atendimento de serviços que possam ocasionar prejuízo ou desconforto à população de pessoas, como serviços de manutenção e reparação de equipamentos de informática, bem como a aquisição de materiais de informática, para o Município de Amandaré - MT, não há necessidade de licitação, nos termos do inciso II, do art. 15, da Lei 8663/93, aplicadas em virtude de:

2 - Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando houver necessidade urgente de atendimento de serviços que possam ocasionar prejuízo ou desconforto à população de pessoas, como serviços de manutenção e reparação de equipamentos de informática, bem como a aquisição de materiais de informática, para o Município de Amandaré - MT, não há necessidade de licitação, nos termos do inciso II, do art. 15, da Lei 8663/93, aplicadas em virtude de:

3 - Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando houver necessidade urgente de atendimento de serviços que possam ocasionar prejuízo ou desconforto à população de pessoas, como serviços de manutenção e reparação de equipamentos de informática, bem como a aquisição de materiais de informática, para o Município de Amandaré - MT, não há necessidade de licitação, nos termos do inciso II, do art. 15, da Lei 8663/93, aplicadas em virtude de:

4 - Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando houver necessidade urgente de atendimento de serviços que possam ocasionar prejuízo ou desconforto à população de pessoas, como serviços de manutenção e reparação de equipamentos de informática, bem como a aquisição de materiais de informática, para o Município de Amandaré - MT, não há necessidade de licitação, nos termos do inciso II, do art. 15, da Lei 8663/93, aplicadas em virtude de:

5 - Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando houver necessidade urgente de atendimento de serviços que possam ocasionar prejuízo ou desconforto à população de pessoas, como serviços de manutenção e reparação de equipamentos de informática, bem como a aquisição de materiais de informática, para o Município de Amandaré - MT, não há necessidade de licitação, nos termos do inciso II, do art. 15, da Lei 8663/93, aplicadas em virtude de:

6 - Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando houver necessidade urgente de atendimento de serviços que possam ocasionar prejuízo ou desconforto à população de pessoas, como serviços de manutenção e reparação de equipamentos de informática, bem como a aquisição de materiais de informática, para o Município de Amandaré - MT, não há necessidade de licitação, nos termos do inciso II, do art. 15, da Lei 8663/93, aplicadas em virtude de:



Corroborando com a situação de emergência, a Medida Provisória nº 1.047 de 03/05/2021 estabelece, em seu art. 1º e inc. I do art. 2º a dispensa de procedimento de licitação prevista para aquisição de insumos para enfrentamento ao surto ocasionado pelo coronavírus.

Neste sentido, o Decreto Estadual nº 49.959 de 16 de dezembro de 2020, art. 3º que entrou em vigor de 01 de janeiro de 2021 com vigência até 30 de junho de 2021, ficando sua eficácia condicionada à convalidação do reconhecimento do Estado de Calamidade Pública pela Legislativa do Estado na forma do art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal, como também, o Decreto Municipal nº 003/2021 de 08 de janeiro de 2021, declarando situação idêntica, justifica a aquisição pretendida por Dispensa de Licitação.

3. RAZÃO DA ESCOLA DO FORNECEDOR

Justifica-se a escolha da **DROGAMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ Nº. 31.368.706/0001-34**, por ser do ramo pertinente e deter o objeto necessário para o fornecimento, atendendo a Regularidade Jurídica, Fiscal e Qualificação Técnica (**anexo A**).

4. VALOR ORÇADO, DESCRIÇÃO E QUANTIDADE

Os preços praticados pela empresa acima, não foi contingencial, prende-se ao fato de a mesma ter apresentado os menores preços, dentre aqueles pesquisados (**planilha comparativa anexo B**), onde é verificado que estão compatíveis com o valor de mercado conforme três orçamentos de estabelecimentos afins em anexo.

A descrição dos insumos com seus respectivos quantitativos, foram elaborados pelo responsável técnico do setor competente da Secretaria de Saúde, baseado na média de consumo dos serviços de saúde de combate a COVID-19 do Município de Tamandaré.

5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A CONTRANTE deverá exercer sua atividade comercial de forma legal e de acordo com os órgãos de controle afins.

5.2. O fornecimento dos materiais, ocorrerão diretamente da empresa contratada, obedecendo a descrição, características, validade, lote, unidade conforme legislação vigente, e de acordo a quantidade e preços da proposta de preços;

5.3. A CONTRATANTE deverá se comprometer a providenciar o fornecimento dos materiais, à medida que forem solicitados imediatamente, após a data da ordem de fornecimento e no quantitativo solicitado, em total e perfeita consonância com o exigido neste Termo de Referência, autorizado pela Secretaria de Saúde, onde, o recebimento será fiscalizado por servidor designado para tal fim.

6. DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO:

O prazo de contratação será pelo período de até 90 (noventa) dias, para atender a demanda atual emergencial.

7. DO PAGAMENTO:

7.1. A CONTRATANTE pagará de forma parcelada a CONTRATADA, através de ordem bancária, de acordo com a efetiva execução do contrato, após atesto das Notas Fiscais por servidor designado para tal fim, estrita conformidade com as Especificações e Proposta de Preços da Contratada.

7.2. A realização do pagamento será feita com recursos programados para o orçamento específico do exercício em curso:

7.2.1. Órgão: 2000 - Poder Executivo; Unidade Orçamentária: 4011 – Fundo Municipal de Saúde; Ação: 2.258 - Enfrentamento da Emergência COVID-19; Despesa: 60 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Despesa: 59 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

7.3. As faturas somente serão pagas após atesto do servidor responsável da Secretaria de Saúde.

7.4. O reajustamento de preço, seja para acréscimo ou redução, poderá ocorrer nos casos de alteração do preço, comprovado o devido índice ou valor através de informação do órgão oficial, devidamente juntado ao processo, e de acordo com as normas estabelecida pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93 e suas alterações, corrigido o desequilíbrio econômico e financeiro do contrato.

8. RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES:

Responsabilidade da CONTRATADA:

8.1. A contratada assume o compromisso de fornecer os insumos de boa qualidade e de acordo com o Termo de Referência;

8.2. Responsabilizar-se pela substituição, troca ou reposição dos mesmos se, porventura, forem entregues com qualquer defeito, clareo rompido ou incompatibilidade da condição de uso de acordo com os selos e certificados oficiais;

8.3. A contratada terá responsabilidade exclusiva sobre questões trabalhistas, cíveis e previdenciárias, mesmo as que disserem respeito às exigências das autoridades fiscalizadoras, arcando com todo ônus decorrente de qualquer ação, ato ou omissão, inclusive em relação a terceiros porventura prejudicados, no que diz respeito a seus funcionários e todo e qualquer problema ocorrido em seu estabelecimento e de responsabilidade de seus funcionários;

8.4. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente contratação ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso.

Responsabilidade do CONTRATANTE:

8.5. Fiscalizar rigorosamente a execução do fornecimento através da Secretaria Solicitante, através de servidor designado para tal;

8.6. Aplicar as sanções e/ou penalidades pertinentes caso haja descumprimento contratual por parte da contratada, observando a ampla defesa e o contraditório, conforme legislação vigente e Lei 8666/93 e suas alterações posteriores;

8.7. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e neste Termo Contratual;

8.8. O contratante poderá, a qualquer tempo, paralisar ou suspender o pagamento dos materiais e inclusive daqueles já fornecidos, em virtude de defeito, lacre rompido, danos ou problemas verificados na qualidade dos mesmos;

8.9. O contratante poderá rejeitar o fornecimento dos materiais, se a empresa os fornecer de maneira diferente do estabelecido no Termo de Referência ou não atender as normas e especificações dos órgãos de controle e fiscalização.

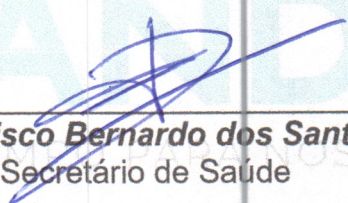
9. DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas na Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores e nos termos da legislação pertinente.

9.2. A CONTRATADA fica obrigado a manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação técnica conforme legislação pertinente.

9.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Tamandaré para discussões de litígios decorrentes do objeto deste Termo de Referência, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Tamandaré/PE, 12 de maio de 2021



Francisco Bernardo dos Santos
Secretário de Saúde